



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 1999

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.714, de 16/05/97, a qual estabelece a composição da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, adequando-a às normas constitucionais vigentes.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I - Quadro de Pessoal - da Lei nº 2.714, de 16/05/97, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 2º - Os artigos 4º e 6º da Lei 2.714, de 16/05/97, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 4º - Os ocupantes dos empregos de Diretor de Secretaria e Diretor Jurídico deverão ter nível superior de escolaridade, sendo ainda exigido para os empregos de Diretor Jurídico e Assessor Contábil, respectivamente, registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

ARTIGO 6º - O Presidente da Câmara, sempre que necessário, convocará, por escrito, funcionários para prestarem serviços nas sessões legislativas no período noturno, exceção feita ao ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, que deverá comparecer obrigatoriamente.”

ARTIGO 3º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

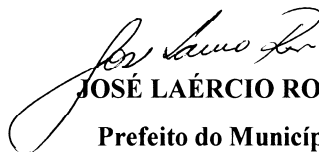
Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de maio de 1999.


JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____ / ____ / 99.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 1999

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Parte Permanente e Parte Suplementar (Art. 7º, incisos I e II da Lei 2.292, de 30/07/90 e modificações posteriores (Leis nºs 2.494/93, 2.536/94, 2.593/95, 2.620/95 e 2.714/97).

EMPREGOS EM COMISSÃO			
Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
01	Diretor de Secretaria	11	Curso Superior e Conhecimento Específico na Área Legislativa
01	Diretor Jurídico	11	Curso Superior-inscrito na OAB com experiência mínima de 01 (um) ano
01	Assessor Legislativo	10	2º Grau Completo e Conhecimento específico na Área Legislativa
01	Assessor Contábil	10	2º Grau Técnico em Contabilidade e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.)
01	Assessor de Tesouraria	10	2º Grau Completo
01	Assessor de Gabinete	07	2º Grau Completo
EMPREGOS PÚBLICOS			
01	Agente Administrativo	08	
01	Agente Legislativo	08	
02	Oficial Legislativo	07	
02	Digitador	06	
01	Motorista	05	
01	Telefonista	02	
EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
01	Atendente	02	



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 1999

DEMONSTRATIVO - ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

manente e Parte Suplementar (Art. 7º, I e II da Lei 2.292, de 30/07/90 e modificações posteriores (Leis 2.593/95, 2.670/95 e 2.714/97)

Cargos de Provimento em Comissão				Situação Nova	
Situação Atual					
Denominação	Ref.	Quant	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
Secretário da Câmara	11	01	Diretor de Secretaria	11	Curso Superior e Conhecimento Específico na Área Legislativa
Diretor Jurídico	10	01	Diretor Jurídico	11	Curso Superior - inscrito na OAB, com experiência mínima de 01 (um) ano
Diretor de Contabilidade	10	-	-	-	-
Diretor de Secretaria	10	01	Assessor Legislativo	10	2º Grau Completo e Conhecimento Específico na Área Legislativa
Assessor Contábil	09	01	Assessor Contábil	10	2º Grau e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade-CRC
Tesoureiro	08	-	-	-	-
Oficial Legislativo	07	-	-	-	-
Digitador	06	-	-	-	-
Motorista / Motociclista	05	-	-	-	-
Recepcionista / Telefonista	02	-	-	-	-

extintos como cargos em Comissão os de : 01 Diretor de Contabilidade

02 Oficial Legislativo

02 Digitador

01 Motorista / Motociclista

01 Recepcionista / Telefonista

Obs: não estavam ocupados